

**EDITAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)  
CURSOS DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA  
2012 (1º semestre)  
SOMENTE PARA OS ATUAIS ALUNOS DOS 7ºS SEMESTRES (E FUTURO 8ºS) NO ANO DE 2012**

O Professor Raul Virgínio da Silva Filho, Secretário Geral do Centro Universitário Sant'Anna, no uso de suas atribuições e por ordem do Professor Doutor Carlos Alberto da Conceição Lima, Pró-Reitor Acadêmico "pro tempore" do Centro Universitário Sant'Anna, torna público o presente **EDITAL**, procedendo divulgação de abertura das inscrições, fixando local, prazos e demais disposições para orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – para os cursos de ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA no 1º **SEMESTRE DE 2012**:

1. Os alunos regularmente matriculados nos 7ºs semestres letivos dos Cursos de Enfermagem e Fisioterapia deverão produzi-los nos moldes fixados pelos Professores Orientadores e segundo as regras definidas pelas Coordenações da área respectiva.

1.1. Este edital tem validade para os atuais 7ºs semestres, oferecido neste 1º semestre de 2012 e futuro 8º semestre, a funcionar no 2º semestre de 2012 (continuidade do 7º semestre atual).

**2. A produção do TCC ocorrerá mediante critérios definidos pelas Coordenações de curso, de forma individual, com o mínimo de 5 (cinco) orientações, realizadas mês a mês. As orientações não podem ocorrer no final do semestre.**

3. Para realizar o TCC, os alunos deverão efetuar Requerimento por escrito, no período **de período de 7 a 10 de fevereiro de 2012**, diretamente no Setor de Atendimento ao Aluno (SAA), térreo do Bloco I, em impresso distribuído pelo Coordenador do Curso ou obtido no próprio SAA, preenchido, indicando três professores orientadores das áreas preferidas referentes à temática do seu trabalho.

4. A Secretaria Geral, por delegação da Pró-Reitoria Acadêmica, publicará Aditamento ao presente Edital informando a relação dos alunos inscritos e respectivos orientadores após o término do prazo de inscrições.

4.1. A substituição do professor orientador designado só será admitida em caráter de exceção, mediante solicitação do aluno e manifestação por escrito do docente que deixará e outra do docente que assumirá os trabalhos. Esta solicitação deverá ser protocolada no **SAA - Setor de Atendimento ao Aluno** e estará sujeita a deferimento da Pró-Reitoria Acadêmica ou outro órgão designado por esta.

5. A partir da publicação do Aditamento citado no Item 4 deste Edital, será considerado o pronto início na orientação e produção do TCC, cabendo aos alunos e Professores o agendamento das respectivas reuniões de trabalho.

6. Todos os encontros para orientações supracitados deverão ser presenciais e ocorrer em local de comum acordo entre orientando e orientador, na sede da Instituição, **não sendo validadas orientações realizadas por e-mail.**

7. Para orientação e produção do TCC, tanto I (elaboração do projeto) como o II (elaboração definitiva do trabalho = TCC), os alunos deverão ter, no mínimo, um encontro com o Professor Orientador por mês ou equivalente.

8. Todos os encontros/orientações e suas conseqüências deverão merecer integral e fiel registro no Documento de Acompanhamento de Orientação – TCC

8.1 . O não preenchimento do Documento de Acompanhamento de Orientação – TCC será entendido como não realização dos trabalhos e será elemento suficiente para justificativa de reprovação do aluno ou grupo de alunos.

8.2 . O Documento de Acompanhamento de Orientação – TCC, na data de cada encontro/orientação e respectivos registros, deverá ser assinado pelos professores orientadores, bem como pelos orientandos.

8.3. Devem ser publicadas bimestralmente o número de orientações que os alunos tiveram.

9. No período correspondente à realização de Provas Substitutivas, regulamentado pelo Calendário Escolar publicado pela Secretaria Geral, o Professor Orientador procederá ao preenchimento da Ficha de Avaliação, na qual deverá constar: parecer do Professor Orientador com a devida fundamentação e menção final atribuída ao TCC I ou II, sabendo-se que o TCC I será atribuída nota que será revertida em "aprovado ou retido" pelo sistema e no II, nota final de 0 a 10.

9.1 . De acordo com o curso, será considerada como Projeto de TCC a primeira fase do trabalho ou TCC I, e elaboração do trabalho propriamente dito, a segunda fase TCC II.

10. A continuidade dos trabalhos na segunda fase (TCC II – 2º semestre de 2012) deverá acontecer sem a necessidade de nova inscrição, sendo obrigatórios os Documento de Acompanhamento de Orientação e Ficha de Avaliação nas mesmas regras do semestre de início dos trabalhos.

11. De posse da Ficha de Avaliação, o aluno deverá proceder à entrega do TCC ao **SAA -Setor de Atendimento ao Aluno**.

11.1 . A entrega do TCC, juntamente com a Ficha de Avaliação em anexo com o parecer e menção final do Professor Orientador, deverá ocorrer na semana de provas substitutivas, em qualquer dos seus dias, conforme Calendário Escolar publicado pela Secretaria Geral. O não cumprimento desse prazo significará a reprovação do aluno, sem possibilidade de recurso.

12. O Projeto de TCC I será avaliado por notas de 0 (zero) a 10 (dez). Será considerado aprovado o aluno com nota igual ou superior a 6,0 (seis inteiros). Abaixo de 6,0 (seis inteiros) estará reprovado. No SIS (Sistema de Informatização Sant'Anna) constará "RETIDO" ou "APROVADO".

13. O TCC I em que o aluno ficou "retido" será refeito em conjunto com as disciplinas do semestre seguinte, sem ônus financeiro.

13.1. Caso persista a reprovação em TCC I, o aluno deverá fazer dependência do mesmo no semestre seguinte ou posterior, com ônus financeiro.

13.2. O TCC II será cursado, posteriormente, após a provação no TCC I, como aluno concluinte (após o último semestre/módulo/série) do curso, arcando com ônus financeiro.

13.3. O conceito probatório de TCC II será representado por nota de 0 (zero) a 10 (dez), ficando claro que para promoção escolar a nota deverá obedecer a escala adotada nas disciplinas do curso, ou seja, inferior a 6,0 = reprovado e igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) = aprovado. Se não obtiver aprovação, o aluno deverá cursar como dependência com os mesmos requisitos para aprovação, inclusive na mesma duração e demais exigências anteriores.

13.4. A apresentação do trabalho deverá ser feita diante de uma banca examinadora, composta por 3 (três) professores, dos quais um necessariamente será o orientador.

13.5. Não haverá prova substitutiva (2ª chamada) para TCCs. A Coordenação do curso poderá decidir sobre prazos prorrogatórios. **Os relatórios serão incinerados após um semestre.**

14. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Pró-Reitoria Acadêmica ou outro órgão designado por esta.

## **PUBLIQUE-SE**

São Paulo, 31 de janeiro de 2012.

Prof. Raul Virginio da Silva Filho  
Secretário Geral